

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 105/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação se evidencia no intuito de valorizar a infância e à promoção de atividades culturais de qualidade no mês em que se comemora o Dia das Crianças.

Em especial, na semana da criança, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, realizará diversas atividades, tanto no âmbito das Unidades Educacionais como atividades de integração entre as Escolas e Creches.

Em virtude de limitações orçamentárias e de estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, não há equipe própria capacitada para produzir e executar apresentações artísticas de qualidade profissional, o que compromete a realização de eventos lúdicos e educativos que estimulem a criatividade, a inclusão social e o desenvolvimento cognitivo infantil, alinhados às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).

Neste contexto, propõe-se a contratação de 3 sessões do espetáculo "Brincando de Teatro", com duração aproximada de 50 minutos cada, para o município de Ibirubá, a serem realizadas no dia 08 de outubro, junto ao Ginásio Municipal Santa Terezinha e suas imediações, sendo que haverá a interrupção do trânsito, com o fechamento da rua no local. As crianças serão deslocadas das Unidades Educacionais até o local do evento por meio do Transporte Escolar.

Em paralelo, também ocorrerão atividades lúdicas com a disponibilização de brinquedos infláveis, piscina de bolinhas, devidamente monitorados, para as crianças.

As atividades alusivas ao Dia da Criança serão voltadas aos alunos atendidos pelas 4 (quatro) Creches Municipais, 5 (cinco) Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e 5 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs)- pré-escola ao 5º ano, alcançando assim um total aproximado de 1.200 alunos, conforme o Censo Escolar 2025 - 1ª Etapa. Será proporcionada a elas uma experiência artística rica, educativa e divertida.

A proposta está alinhada à **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que estabelece como finalidade da educação a formação integral da criança, contemplando não apenas aspectos cognitivos, mas também sociais, culturais e emocionais. Entre os dispositivos da LDB que fundamentam esta ação, destacam-se:

- **Art. 1º e 2º:** a educação abrange os processos formativos que ocorrem nas práticas sociais, artísticas e culturais.
- **Art. 3º, incisos II, III e IV:** princípios da liberdade de aprender e ensinar, do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, e do respeito à diversidade cultural.
- **Art. 26:** a obrigatoriedade de contemplar conteúdos culturais e artísticos nos currículos escolares.



- **Art. 29:** a educação infantil visa ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade.

A escolha pelo espetáculo se deu por sua adequação à faixa etária do público-alvo e por sua capacidade de aliar entretenimento e aprendizagem. Ambos possuem caráter lúdico e educativo, explorando linguagens artísticas acessíveis às crianças, reforçando conteúdos trabalhados em sala de aula e estimulando a formação cultural.

O evento assume importância social e pedagógica, uma vez que oportuniza às crianças o contato com a arte em um ambiente de celebração, valorizando a cultura local e fortalecendo a identidade comunitária. Trata-se, portanto, de uma ação que vai além da comemoração do Dia das Crianças: configura-se como uma **atividade complementar do processo educacional**, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da política pública de educação.

Assim, a realização dos espetáculos contribui para:

- Estimular a **imaginação, a criatividade e a expressão artística** dos estudantes.
- Favorecer a **integração entre escola, família e comunidade**, reforçando valores de convivência social.
- Ampliar o **repertório cultural e educativo** das crianças.
- Garantir momentos de **lazer pedagógico**, essenciais para o desenvolvimento humano.

Por todo o exposto, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da contratação, a qual atende ao interesse público, promove o acesso à cultura e fortalece a missão da rede municipal de ensino de formar cidadãos críticos, criativos e participativos.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelo Departamento de Educação.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, conforme Plano Plurianual de Educação do Município e diretrizes orçamentárias anuais. Embora não tenha sido elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 até o momento, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ausência do PCA não impede o prosseguimento da contratação, desde que haja justificativa de urgência ou relevância, o que se aplica ao caso, dado o caráter pontual e comemorativo do evento (Dia da Criança). A ação será incorporada ao PCA subsequente, se aplicável, e está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.1.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas em planejamento, e organização conjuntas do CONTRATANTE e da CONTRADA.

4.1.2. A CONTRATADA subcontratará/intermediará as atividades mencionadas e detalhadas, acompanhando as atividades e fazendo toda a comunicação com os fornecedores culturais, para assegurar que tudo aconteça conforme o planejado;

4.1.3. A CONTRATADA responderá pelos bens patrimoniais do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

4.1.4. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Município de Ibirubá, por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o Município no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações ou ações judiciais, ou extrajudiciais, por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra o Município, procedentes da execução contratual;

4.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, transporte e deslocamento, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Ibirubá ou a terceiros;

4.1.6. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término;

4.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços que lhe forem incumbidos;

4.1.8. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

- a) Execução Interna: Produção por professores voluntários – Desvantagens: Sobrecarga de pessoal, baixa qualidade técnica e risco de não realização (viabilidade baixa).
- b) Parceria com Entidades Culturais Locais: Convênio com ONGs ou teatros municipais – Desvantagens: Dependência de agendas externas e possível custo indireto em contrapartidas.
- c) Contratação Externa por intermédio do SESC: Serviço terceirizado por empresa especializada – Vantagens: Garantia de qualidade profissional, flexibilidade e conformidade com



normas de segurança infantil.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela contratação de eventos por intermédio do SESC, sendo este parceiro desta ação cultural, reconhecendo seu caráter educativo e cultural e de interesse público. Por meio desta parceria o Sesc disponibilizará subsídio de 10% sobre o valor total, ou seja, R\$ 1.200, cabendo ao Município o pagamento no valor de R\$ 10.800,00.

A contratação em tela enquadra-se perfeitamente no disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Natureza Artística e Cultural do Serviço: O espetáculo infantil é uma atividade de caráter artístico e cultural, voltada para o entretenimento e a formação cultural de crianças. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos do SESC, que incluem a promoção de atividades culturais, educativas e de lazer para a comunidade.

Promoção da Cidadania e da Cultura: A realização de um evento para o Dia das Crianças tem como objetivo promover a inclusão social, o acesso à cultura e o fortalecimento de valores como cidadania e convivência comunitária. Tais finalidades estão expressamente previstas no inciso XV do artigo 75, justificando a dispensa de licitação.

Notória Especialização: A contratação deve ser realizada com profissionais ou empresas que possuam notória especialização na área de produção de espetáculos infantis. Isso implica que o contratado deve ter reconhecimento no mercado, com histórico comprovado de apresentações artísticas de qualidade, como companhias teatrais, grupos musicais ou artistas com experiência em produções voltadas ao público infantil.

Evento Promovido pela Administração Pública: Embora o SESC seja uma entidade do Sistema "S", ele atua em parceria com a Administração Pública em diversas iniciativas culturais e sociais. A realização de um espetáculo infantil para o Dia das Crianças pode ser enquadrada como um evento de interesse público, especialmente quando voltado para a comunidade local e com foco em promover a cultura e a educação.

Razões de Economicidade e Interesse Público: A dispensa de licitação, nesse caso, é justificada pela natureza singular do serviço artístico, que muitas vezes não pode ser adequadamente comparado ou padronizado em um processo licitatório tradicional. Além disso, a contratação direta de um profissional ou empresa com notória especialização garante a qualidade do evento e a economicidade, ao evitar custos desnecessários com processos licitatórios complexos para serviços de pequena monta ou de natureza específica.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Considerando o número de Escolas Municipais e de turmas e alunos por turno, faz-se necessária a realização de 3 apresentações, sendo 1 sessão pela manhã e 2 sessões pela tarde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado total para as três apresentações é de R\$ 12.000,00, sendo que o SESC é parceiro desta ação cultural, reconhecendo seu caráter educativo e cultural e de interesse público. Por meio desta parceria



o Sesc disponibilizará subsídio de 10% sobre o valor total, ou seja, R\$ 1.200, cabendo ao Município o pagamento no valor de R\$ 10.800,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de três sessões do espetáculo "Brincando de Teatro", a serem realizadas no dia 08 de outubro de 2025, nas imediações do Ginásio Municipal Santa Terezinha, com as seguintes especificações:

Estrutura: Lona de circo (14m x 18m), 200 banquetas, iluminação e sonorização adequadas, com logística completa (transporte de cenário, hospedagem e alimentação da equipe).

Cronograma:

1 sessão pela manhã

2 sessões à tarde

Duração: Aproximadamente 50 minutos por sessão.

Público-Alvo: Cerca de 972 crianças das 5 EMEIs e 4 Creches da rede municipal.

A escolha da contratação via SESC é justificada pela sua **viabilidade técnica e econômica**, permitindo que a Secretaria concentre esforços em atividades pedagógicas complementares, além de garantir a qualidade profissional do evento e a conformidade com normas de segurança.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como contratações correlatas e interdependentes, tem-se a utilização do Termo de Credenciamento vigente no Município, cujo objeto é o fornecimento de brinquedos infláveis para instalação nas imediações do evento.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há justificativa para o parcelamento da solução, uma vez que a contratação abrange um evento pontual com três sessões em um único dia, sendo tecnicamente e economicamente mais vantajoso executá-lo de forma integrada. O parcelamento poderia aumentar custos logísticos e comprometer a eficiência da organização.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Desenvolvimento Integral: Fomentar a criatividade, o protagonismo e a integração cultural das crianças, em conformidade com a BNCC e a Política Nacional de Educação Integral.

- Acesso à Cultura: Proporcionar experiências culturais lúdicas e educativas a cerca de 972 crianças da rede municipal, promovendo equidade no acesso à arte.

- Formação Cidadã: Fortalecer valores de cidadania, convivência comunitária e bem-estar emocional durante o período comemorativo do Dia das Crianças.

- Impacto Social: Reforçar o papel da Secretaria de Educação como promotora de ações culturais inclusivas, alinhadas aos objetivos do PNE e do PPA municipal.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Como necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, far-se-á necessária a interdição do trânsito nas imediações, por meio de fechamento da rua no local, para a montagem da lona de circo, que possui dimensões de 14m x 18m. Também se faz necessário que o local possibilite a colocação de estacas para a instalação.

Também é necessário o planejamento do transporte escolar para o deslocamento das crianças até o local do evento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 25 de setembro de 2025.

Viviane Kanitz Gentil
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Elisandra Bólico Filimberti
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental

Caroline Franciele Zimpel
Assistente Administrativo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68d6-ef18-3863-4c13-9cac-35b3

Assinado por **CAROLINE FRANCIELE ZIMPEL** em 26/09/2025 às 16:53:07
Identificador Único: **VWhZYcF59ts56qvpe6EapW**

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 26/09/2025 às 17:48:39
Identificador Único: **QfASmGJDpRqY9TfeTdhhiQ**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68d6-ef18-3863-4c13-9cac-35b3>
